



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 58/2023, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E A EMPRESA JB2 ENGENHARIA LTDA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA**, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, portador da matrícula funcional nº 13*****, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, e a empresa **JB2 ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.207.860/0001-05, sediada na rua Professor Carvalho, nº 2884, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.120-205, em Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.008077/2022-55, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, neste Processo nº 23255.010098/2023-11, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. a **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA UNILATERAL** do Contrato nº 58/2023 para atender necessidade justificada do órgão contratante nos termos do art. 65, I, alínea "b", da lei 8666/93;

1.1.1.1. Ficam **ACRESCENTADOS** 3,19% do valor inicial atualizado do Contrato nº 58/2023, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 25.825,88 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos);

1.2. O objeto do contrato original é a contratação de serviços contínuos de manutenção predial com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e peças de reposição das unidades do IFCE - Grupo 04, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - CE, referência mês 03/2023, com desoneração e subsidiariamente da SEINFRA/CE 27.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor do Contrato nº 58/2023 perfaz o total de R\$ 834.968,75 (oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme composição abaixo:

Item	Descrição/CatServ	Campus	Unidade	Qtd	Área Construída	Valor unitário	Valor inicial contratado	Acréscimo	Valor total
24	Manutenção predial / 1627	Acaraú	Serviço	1	7.443,42 m²	R\$ 107.016,06	R\$ 107.016,06	R\$ 0,00	R\$ 107.016,06
25	Manutenção predial / 1627	Camocim	Serviço	1	4.905,00 m²	R\$ 170.690,76	R\$ 170.690,76	R\$ 0,00	R\$ 170.690,76
26	Manutenção predial / 1627	Sobral	Serviço	1	17.307,70 m²	R\$ 285.892,99	R\$ 285.892,99	R\$ 0,00	R\$ 285.892,99
27	Manutenção predial / 1627	Tianguá	Serviço	1	5.121,00 m²	R\$ 103.417,07	R\$ 103.417,07	R\$ 25.825,88	R\$ 129.242,95
28	Manutenção predial / 1627	Ubajara	Serviço	1	4.905,00 m²	R\$ 142.125,99	R\$ 142.125,99	R\$ 0,00	R\$ 142.125,99

TOTAL G4	R\$ 809.142,87	R\$ 25.825,88	R\$ 834.968,75
----------	-------------------	------------------	-------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 3.1.1. Gestão/Unidade: 26405/158133;
- 3.1.2. Fonte de Recursos: 6410587;
- 3.1.3. Programa de Trabalho: 231575;
- 3.1.4. Elemento de Despesa: 339039;
- 3.1.5. Plano Interno: L20RLP0100N;
- 3.1.6. Nota de Empenho: 2024NE000305.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo Aditivo ao Contratoº 58/2023 passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Caso os contraentes assinem o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2023 em dias diferentes, a data da última assinatura será considerada como data de assinatura do ajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- 5.1. Integram este Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2023, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha Orçamentária - aditivo (6375472) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do aditivo (6365807).

6. CLÁUSULA SEXTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 58/2023, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante:
- 6.1.1. no valor de R\$ 1.291,29 (um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Aditivo;
- 6.1.2. com validade iniciando na data da assinatura do Aditivo e terminando após 90 (noventa) dias contados do término da vigência contratual, ou seja, até 19/03/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- RATIFICAÇÃO

- 7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

- 8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

	Documento assinado eletronicamente por Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento , em 22/09/2024, às 08:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha , em 23/09/2024, às 09:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Montezuma Sales Filho, Testemunha**, em 23/09/2024, às 10:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva Neto, Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 17:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6516011** e o código CRC **D3B9B940**.